



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá

Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

Butiá, 09 de setembro de 2021.

SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, Projeto de Lei que altera o Parágrafo Único do Art. 8º da Lei Municipal Nº 3.615/2021, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esportes e do Fundo Municipal de Desenvolvimento Esportivo.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o Projeto de Lei se faz necessário a fim de possibilitar a abertura de conta em Instituição Financeira Oficial, sob a denominação de “Fundo Municipal de Desenvolvimento Esportivo - FUMDESP”, tendo em vista a inscrição de inúmeros projetos, os quais a EDTC está procurando conseguir verbas para sua execução, e esses recursos precisam ser depositados em conta oficiais do Município.

Sendo assim, Senhores Vereadores, solicitamos a essa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,



DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá

Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

PROJETO DE LEI nº 4030

Altera o Parágrafo Único do Art. 8º da Lei Municipal Nº 3.615/2021, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esportes e do Fundo Municipal de Desenvolvimento Esportivo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica alterado o Parágrafo Único do art. 8º, da Lei Municipal nº 3.615/2021, de 15 de julho de 2021, passando a ter a seguinte redação:

"Art.8º -

Parágrafo Único - O Fundo Municipal de Desenvolvimento Esportivo (FUMDESP), será gerido pelo Prefeito Municipal, observada as diretrizes emanadas pela da Equipe de Desporto, Turismo e Cultura – EDTC em conjunto com o Conselho Municipal de Esporte (COMESP). Caberá a EDTC juntamente com o CMPC:

I - definir mecanismos próprios de gerenciamento, registro e controle do Fundo Municipal de Desenvolvimento Esportivo (FUMDESP);

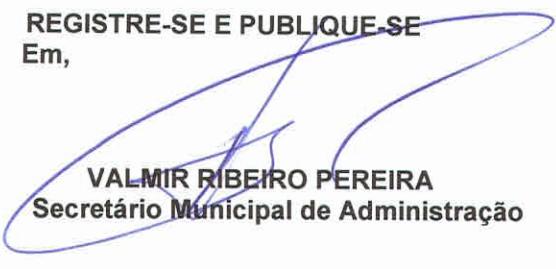
II - aplicar os parâmetros da administração financeira pública na execução do Fundo, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,


DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,


VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Butiá
Fone: (51) 3652-9400
Rua do Comércio, 590
CEP: 96750-000

Processo Nº 003211

Emissão: 03/09/2021 Hora: 09:33:04

Usuário: DOUGLAS

Exmo.º Sr.
Prefeito Municipal
Nesta Cidade

() DEFERIDO

PROTOCOLO DE PROCESSO N° 003211 / 2021

REQUERENTE

Nome: Equipe de Desporto, Turismo e Cultura
CPF/CNPJ: 00.000.000/0000-00
Endereço: José Feliciano Carrinho
Número: 133 /311
Bairro: Centro
Cidade: Butiá
CEP: 96750000
Telefone: 3652-4152

DADOS DO PROCESSO

Data de Entrada: 03/09/2021
Assunto: Requerimento
Subassunto: Alteração de Lei
Situação: Em trâmite

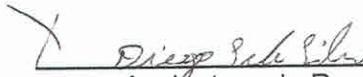
Finalidade: Requer alterações na Lei Municipal nº 3.615/2021 de 15 de Julho de 2021, conforme documento em anexo.

Endereço para consulta: <http://179.109.56.134:8001/TPNET>

SENHA PARA CONSULTA NA INTERNET: **C714ZN4**

Nestes Termos,
Pede Deferimento

Butiá, 03 de setembro de 2021.


Assinatura do Requerente

Proprietário do Imóvel de Acordo



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
Equipe de Desporto, Turismo e Cultura

Butiá, 31 de agosto de 2021

OFÍCIO Nº 13/2021

AO PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ
DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA

Objeto: Solicitação alteração de Lei

PREZADO PREFEITO MUNICIPAL:

Venho por meio deste solicitar alteração na **Lei 3.615** de 15 de julho de 2021 a fins de dar segmento nos trabalhos realizados pelo Conselho Municipal de Esporte e da Equipe de Desporto, Turismo e Cultura.

Solicitamos a alteração do **artigo 8º** da lei 3.615 de 15 de julho de 2021 que ficará com a seguinte redação:

O Fundo Municipal de Desenvolvimento Esportivo (FUMDESP) será gerido pelo Prefeito Municipal, observada as diretrizes emanadas pela Equipe de Desporto Turismo e Cultura (EDTC) em conjunto com o Conselho Municipal de Esporte (COMESP). Caberá a EDTC juntamente com o CMPC:

I - definir mecanismos próprios de gerenciamento, registro e controle do Fundo Municipal de Desenvolvimento Esportivo (FUMDESP)

II - aplicar os parâmetros da Administração Financeira Pública na execução do Fundo, nos termos da legislação vigente

Parágrafo único.

Tal alteração faz-se necessária a fim de possibilitar a abertura de conta em Instituição Financeira Oficial, sob denominação de "Fundo Municipal de Desenvolvimento Esportivo – FUMDESP", tendo em vista a inscrição de inúmeros projetos de incentivo ao esporte que a Coordenadoria está atrás para buscar verbas vinculadas ao município, as quais as mesmas deverão ser depositadas em conta própria com discriminação na Lei do Gestor desses recursos.

Sem mais para o momento, grato.

Atenciosamente,

Diego Senna da Silva
DIRETOR DE ESPORTES /EDTC
Equipe de Desporto, Turismo e Cultura
PORTARIA Nº 0148/2021